

## FUNAG-FUNDACAO ALEXANDRE GUSMAO/DF

# Aviso de Contratação 5/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
5/2026	244001-FUNAG-FUNDACAO ALEXANDRE GUSMAO/DF	FERNANDA LEAL WANDERLEY	14/05/2026 17:41 (v 0.6)
<b>Status</b>	DISPONIBILIZADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	72/2026	09100.000117/2026-87

## PREÂMBULO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - NÚMERO DA CONTRATAÇÃO

5/2026 - 72/2026

### CONTRATANTE (UASG)

FUNAG 244001

### OBJETO

Contratação de serviço de confecção de placas de identificação/sinalização, com fornecimento de material

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.515,07

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 20/05/2026

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

### TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

### MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

# FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025

### CONTRATAÇÃO Nº 244001/000072/2026

(Processo Administrativo nº09100.000117/2026-87)

Torna-se público que a Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, por meio da Divisão de Administração, sediada na Esplanada dos Ministérios, Ministério das Relações Exteriores, Bloco H, Anexo II, Térreo, CEP: 70.170-900, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

## 1. <Item editável>

### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de confecção de placas de identificação/sinalização, com fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 Sicaf;

6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

6.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.4.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (dois)** dias, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não se aplica

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Não se aplica.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO III - Modelo de Proposta;

12.13. Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Remeto para, se de acordo, aprovação.

**HELEN GONCALVES DIAS**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 17:34:52.*

Despacho: Aprovo. Remeto para autorização.

**FERNANDA LEAL WANDERLEY**

Coordenadora de Administração e Finanças

Despacho: Aprovo. Devolvo para publicidade.

**DIRCEU RICARDO LEMOS CECCATTO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 17:41:09.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 20\_2026.pdf (3.46 MB)
- Anexo II - Modelos de proposta (1).pdf (163.8 KB)

## FUNAG-FUNDACAO ALEXANDRE GUSMAO/DF

## Termo de Referência 20/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	244001-FUNAG-FUNDACAO ALEXANDRE GUSMAO/DF	HELEN GONCALVES DIAS	11/05/2026 10:15 (v 0.9)
Status	DISPONIBILIZADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	72/2026	09100.000117/2026-87

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 09100.000117/2026-87)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço de confecção de placas de identificação/sinalização, com fornecimento de material, substituindo as atuais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa com impressão em acrílico branco de 5mm; Medidas: 60x30cm	22519	Unidade	4	R\$ 266,97	R\$ 1.067,87
2	Placa com impressão em acrílico branco de 5mm; Medidas: 90x80cm	22519	Unidade	2	R\$ 723,60	R\$ 1.447,20
TOTAL					R\$ 990,57	R\$ 2.515,07

## Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

## **Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos são justificadas, tendo em vista a adequação visual da instituição, que atualizou seu logotipo, conforme se verifica no Processo SEI 09100.000290/2025-02. Os quantitativos foram estabelecidos com a visita técnica de servidor no local onde as placas identificadoras/sinalizadoras se encontram.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. **Id pca PNCP:** 00662197000124-0-000001/2026
- II. **Data de publicação no PNCP:** 15/05/2025
- III. **Id do item no PCA:** 138
- IV. **Classe/Grupo:** 839 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE
- V. **Identificador da Futura Contratação:** 244001-72/2026

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A contratação de empresa especializada para a confecção de placas de identificação/sinalização visa alinhar a identidade visual da Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) às suas atribuições institucionais, às demandas atuais de comunicação e ao Plano Estratégico Institucional 2024–2027, contribuindo para a padronização e modernização dos ambientes da Fundação.

3.2. Considerando a adoção do novo logotipo institucional, aprovado pela Presidência da FUNAG, as placas de identificação/sinalização desempenham papel relevante na adequada comunicação visual dos espaços, facilitando a orientação de usuários e visitantes, bem como reforçando a identidade institucional junto ao público.

3.3. A substituição das placas atuais permitirá maior uniformidade estética e funcional, promovendo comunicação visual clara, objetiva e alinhada aos padrões institucionais, especialmente nos ambientes de circulação, atendimento e realização de eventos da Fundação.

3.4. Diante da natureza específica do objeto e do baixo valor estimado da contratação, mostra-se adequada a realização de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. adoção, sempre que possível, de materiais e processos que atendam a requisitos ambientais certificados por organismos reconhecidos ou que comprovem menor impacto ambiental em relação a produtos similares;

4.1.2. utilização de materiais que sejam, no todo ou em parte, recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, bem como que não apresentem toxicidade relevante, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4.1.3. não utilização de substâncias perigosas em níveis superiores aos permitidos em normas nacionais ou internacionais aplicáveis, especialmente aquelas restritas pela Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.4. priorização, sempre que possível, de processos produtivos que reduzam a geração de resíduos e possibilitem o descarte ambientalmente adequado dos materiais utilizados, especialmente no caso de placas em acrílico.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, devendo o objeto atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, de modo a garantir a isonomia entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa.

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3. Não se aplica vedação específica de marcas ou produtos, devendo os itens ofertados atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando a natureza simples do objeto e o baixo valor da contratação.

#### **Subcontratação**

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto.

#### **Vistoria**

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **4.8. Da exigência de amostra**

##### **4.8.1. Apresentação da amostra**

4.8.1.1. As placas deverão observar o Manual de Identidade Visual da FUNAG, especialmente quanto à aplicação da marca institucional, tipografia, cores institucionais, proporções, legibilidade e acabamento visual.

4.8.1.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 1 (uma) amostra de placa de identificação/sinalização em acrílico, correspondente ao item 1 deste Termo de Referência, qual seja: placa com impressão em acrílico branco de 5 mm, medindo 60 x 30 cm.

4.8.1.2.1. Caso aprovada pela Administração, a amostra permanecerá em posse da FUNAG e será considerada parte integrante do quantitativo do objeto contratado, sem direito a ressarcimento adicional ou devolução ao fornecedor.

4.8.1.3. A data, o local e o horário para entrega da amostra serão informados por meio do sistema, sendo facultada a presença dos demais interessados.

4.8.1.4. A amostra deverá ser entregue no endereço da FUNAG: Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, CEP 70.170-900 – Brasília/DF, das 9h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a convocação, sob inteira responsabilidade da empresa quanto ao envio e eventuais atrasos.

4.8.1.5. É facultada a prorrogação do prazo para entrega da amostra, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do seu vencimento.

##### **4.8.2. Avaliação da amostra**

4.8.2.1. A não apresentação da amostra, o atraso injustificado ou a entrega em desacordo com as especificações previstas implicará a desclassificação da proposta.

4.8.2.2. Serão avaliados os seguintes critérios mínimos de aceitabilidade:

- a) conformidade do material (acrílico) e da espessura especificada (5 mm);
- b) qualidade da impressão UV, incluindo definição, uniformidade e durabilidade;
- c) fidelidade às cores institucionais da FUNAG, observando-se, sempre que possível, os padrões cromáticos definidos no Manual de Identidade Visual da Fundação;
- d) qualidade do acabamento, incluindo cortes, bordas e ausência de imperfeições;
- e) conformidade com as dimensões, layout e especificações visuais previstas neste Termo de Referência, bem como no Manual de Identidade Visual da FUNAG;
- f) legibilidade e padrão visual da sinalização.

g) observância das diretrizes constantes do Manual de Identidade Visual da FUNAG, especialmente quanto à aplicação da marca, proporções, legibilidade, área de proteção e identidade visual institucional.

4.8.2.3. As amostras poderão ser manuseadas para fins de avaliação técnica, não gerando direito a ressarcimento.

4.8.2.4. A análise considerará exclusivamente o atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e no Manual de Identidade Visual da FUNAG.

**Margem de Preferência** 4.9. Não se aplica margem de preferência para a presente contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto deverá ser finalizada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

5.1.1. Antes da produção definitiva, a contratada deverá apresentar amostra/prova do material confeccionado para aprovação da contratante, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. O serviço compreende a confecção de placas de identificação/sinalização em acrílico, com espessura de 5 mm, impressão UV, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e Manual de Identidade Visual da Fundação, incluindo:

- a) adequação da arte, conforme medidas indicadas;
- b) produção das placas nos tamanhos 60 x 30 cm e 90 x 80 cm;
- c) aplicação de impressão UV com fidelidade às cores institucionais previstas no Manual de Identidade Visual da FUNAG, especialmente aos padrões cromáticos nas tonalidades azul institucional, verde e amarelo, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração;
- d) acabamento adequado, sem imperfeições, com bordas regulares;
- e) observância das diretrizes de aplicação da identidade visual da FUNAG, especialmente quanto à legibilidade, proporções, área de proteção e contraste adequado da marca.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de confecção das placas serão executados nas dependências da contratada, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e respectivos anexos, devendo os materiais confeccionados ser entregues na FUNAG, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Brasília/DF.

5.3. A entrega e eventual instalação deverão ocorrer em dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 16h, mediante prévio agendamento com a unidade demandante.

### Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução deverá observar as seguintes rotinas:

- a) submissão prévia da arte final à aprovação da Administração, quando aplicável;
- b) observância rigorosa das especificações técnicas, do Manual de Identidade Visual da FUNAG e da amostra aprovada;
- c) comunicação prévia para entrega;
- d) substituição de itens que não atendam às especificações ou apresentem defeitos.
- e) observância das diretrizes constantes do Manual de Identidade Visual da FUNAG, vedadas distorções, alterações de proporção, aplicação de cores diversas das institucionais ou utilização inadequada da identidade visual.

### Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços de confecção das placas, a contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários à execução integral do objeto, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e respectivos anexos, promovendo sua substituição quando necessário.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A proposta deverá considerar as seguintes condições para execução do objeto:

5.6.1. as quantidades, dimensões e especificações técnicas das placas constantes deste Termo de Referência e respectivos anexos;

5.6.2. os custos relativos à confecção, impressão, acabamento, transporte e entrega;

5.6.3. a obrigatoriedade de observância integral das especificações técnicas do Manual de Identidade Visual da FUNAG e da amostra aprovada pela contratante; e

5.6.4. todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

### **Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas**

5.7. Não se aplicam à presente contratação as disposições relativas às contratações integradas e semi-integradas, tendo em vista tratar-se de contratação de serviço comum de confecção de placas em acrílico, com especificações previamente definidas pela Administração, sem elaboração de projeto básico ou executivo pela contratada

### **Especificação da garantia do serviço**

5.8. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à qualidade, adequação e garantia dos materiais confeccionados.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da execução contratual, em razão das características do objeto e da natureza não continuada da contratação.

5.10. A execução será considerada concluída após o recebimento definitivo das placas pela Administração, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas com o Manual de Identidade Visual da FUNAG e com a amostra aprovada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas pela Divisão de Administração, por meio de servidor designado pela Administração, ao qual caberá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Caberá à fiscalização:

6.3.1. verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao material, impressão, dimensões e acabamento das placas;

6.3.2. acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

6.3.3. avaliar a adequação do objeto entregue em relação à amostra aprovada, quando exigida;

6.3.4. registrar ocorrências e solicitar a correção de falhas ou irregularidades verificadas;

6.3.5. atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento.

6.4. O fornecedor deverá atender prontamente às solicitações da Administração referentes à correção de falhas, substituição de itens em desacordo com as especificações ou prestação de esclarecimentos necessários.

6.5. As comunicações entre a Administração e o fornecedor poderão ocorrer por meio eletrônico, inclusive por correio eletrônico (e-mail) ou sistema utilizado para a contratação.

6.5.1. Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, a Administração poderá notificar a Contratada para adoção das providências necessárias à correção, observados os prazos fixados pela fiscalização.

6.6. O objeto será recebido:

6.6.1. provisoriamente, no ato da entrega, para verificação preliminar do objeto;

6.6.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a amostra aprovada, quando houver.

6.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade, adequação e garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

6.8. Não se aplicam à presente contratação as disposições relativas à fiscalização administrativa de obrigações trabalhistas típicas de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, em razão da natureza não continuada do objeto.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base na verificação do cumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.2.1. não executou o objeto conforme especificado;

7.2.2. executou o objeto com qualidade inferior à exigida;

7.2.3. deixou de cumprir obrigações previstas neste Termo de Referência.

### Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, pelo responsável designado, para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.4. O recebimento provisório tem por finalidade a verificação dos seguintes aspectos:

I – conformidade das placas em acrílico com as especificações técnicas (dimensões, espessura, acabamento e demais características exigidas);

II – integridade física dos materiais no momento da entrega;

III – quantidade entregue em relação à nota fiscal e ao empenho.

7.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.9. O recebimento definitivo será formalizado mediante ateste na Nota Fiscal ou documento equivalente.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Manual de Identidade da FUNAG e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo fixado pela Administração, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do material fornecido.

### Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- I – data de emissão;
- II – identificação da nota de empenho;
- III – descrição do objeto fornecido;
- IV – quantidade fornecida;
- V – valor a pagar;
- VI – destaque dos tributos, quando cabível.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo será suspenso até a regularização pela contratada.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para :

7.19.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.19.1. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.28. Não se aplica à presente contratação a antecipação de pagamento, tendo em vista que o pagamento será realizado somente após a entrega do objeto e seu respectivo ateste pela Administração.

### **Reoneração gradual da folha de pagamento**

7.29. não se aplica à presente contratação, por não envolver dedicação exclusiva de mão de obra.

### **Repactuação**

7.30. não se aplica à presente contratação, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

## **Reajuste**

7.31. não se aplica à presente contratação, em razão de se tratar de contratação de fornecimento com entrega imediata e vigência inferior a 12 (doze) meses.

## **Cessão de crédito**

7.32. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.32.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.33. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **Conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador**

7.34. não se aplica à presente contratação, por não envolver contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

## **Conta-depósito vinculada**

7.35. não se aplica à presente contratação, pelos mesmos fundamentos do item anterior.

## **Pagamento pelo fato gerador**

7.36. não se aplica à presente contratação, por não se tratar de contrato de prestação de serviços com encargos trabalhistas vinculados.

# **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação (placas de identificação/sinalização em acrílico) sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sem prejuízo da aplicação de multa compensatória;

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, diferença será descontada do pagamento devido ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento substitutivo do contrato (nota de empenho) ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação, para a confecção e fornecimento de placas de identificação/sinalização em acrílico, com fornecimento de material, conforme especificações deste Termo de Referência.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será o de fornecimento integral.

### **Crítérios de aceitabilidade de preços**

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado da contratação.

9.3.1. Serão considerados aceitáveis os preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio oficial competente.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

9.14. Caso o fornecedor seja isento de tributos, deverá comprovar tal condição na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.15. Não será exigida qualificação econômico-financeira, considerando o baixo vulto, a baixa complexidade e a natureza comum do objeto da contratação.

#### **Qualificação Técnica**

9.16. Comprovação de aptidão para fornecimento de objeto compatível com o desta contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.17. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **Qualificação Técnico-Profissional**

9.18. Não se aplica à presente contratação, por não se tratar de serviço que exija a disponibilização de profissional técnico especializado ou registro em conselho de classe.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, em nome da filial, exceto nos casos legalmente permitidos.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

9.21. Não se aplica à presente contratação, uma vez que não há previsão de participação de cooperativas para o objeto em questão, nem se trata de serviço com dedicação de mão de obra.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.515,07 (dois mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos), conforme custos unitários constantes da tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custos levou em consideração os preços praticados no mercado, obtidos por meio de pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável, observados os princípios da economicidade e da razoabilidade.

10.3. Considerando a natureza simples do objeto e o baixo valor da contratação, não se verifica necessidade de elaboração de matriz de riscos específica.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Unidade Gestora: 244001

II. Gestão: 24290

III. Programa de Trabalho: 07573231623670001

IV. Fonte: 1000

V. Elemento de Despesa: 339039

VI. Plano Orçamentário: PO002

VII. Plano Interno: Não utiliza

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I

### ANEXO I

#### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Autorização de Contratação Direta], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto da contratação, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto desta contratação;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, notas fiscais, autorizações de fornecimento e notificações expedidas.

3.1.12. Previamente à emissão da ordem de fornecimento, verificar pendências e adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução do objeto.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Executar o fornecimento das placas de identificação/sinalização em acrílico conforme especificações constantes do Termo de Referência, compreendendo:

a) 4 (quatro) placas com impressão em acrílico branco de 5 mm, medindo 60 x 30 cm;

b) 2 (duas) placas com impressão em acrílico branco de 5 mm, medindo 90 x 80 cm.

4.1.3. Utilizar materiais de primeira qualidade e garantir a adequada impressão e acabamento;

4.1.4. Entregar o objeto no prazo estabelecido;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do fornecimento no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique durante a execução do objeto;

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

4.1.13. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, quando for o caso;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas aplicáveis à execução do objeto;

4.1.17. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento das placas no local indicado pela Administração;

4.1.18. Emitir a Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

5.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando aplicável.

## **6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. balanço dos eventos da contratação já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

## 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais das contratações.

## 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações da contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.4. As alterações da contratação deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações da contratação podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução da contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº 72/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Remeto para aprovação.

**HELEN GONCALVES DIAS**

Chefe da Divisão de Administração



*Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 10:13:30.*

Despacho: De acordo.

**FERNANDA LEAL WANDERLEY**

Coordenadora de Administração e Finanças



*Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 10:14:13.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Manual\_de\_uso\_da\_marca\_FUNAG\_\_1\_\_compressed.pdf (3.26 MB)



**MANUAL DE  
IDENTIDADE VISUAL**

Fundação Alexandre de Gusmão - 2025



MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL  
OUT/2025

# | Sumário

Introdução .....	5
Conceito criativo da marca .....	6
Tipografia institucional.....	7
Paleta de cores .....	8
Versões cromáticas .....	9
Versão com cores verde e amarelo.....	10
Área de proteção .....	11
Limite de redução .....	12
Aplicação sobre fundos.....	13
Aplicação sobre fundos instáveis .....	14
Uso indevido.....	15
Aplicação conjunta.....	16



## Identidade Visual

# Introdução

O presente Manual de Identidade Visual define as diretrizes oficiais para o uso da marca da Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), fundação pública vinculada ao Ministério das Relações Exteriores do Brasil, cuja missão institucional é promover o pensamento brasileiro em relações internacionais por meio da produção científica para subsidiar o conhecimento da sociedade.

Este Manual de Identidade Visual busca assegurar a consistência e clareza em todas as aplicações visuais da marca da Fundação. Os parâmetros estabelecidos orientam para a aplicação da marca em diferentes suportes e contextos, inclusive o uso correto de elementos gráficos, tipografia, cores, proporções e áreas de proteção, com o objetivo de garantir padronização, legibilidade e conformidade institucional.

A observância das diretrizes estabelecidas neste manual é essencial na criação de artes para banners, publicações, livros, materiais de eventos, mídias digitais e demais suportes visuais. Ao seguir este manual, colaboradores, parceiros e fornecedores contribuem para a consolidação de uma identidade institucional sólida, respeitável e alinhada à missão da FUNAG. A veiculação de informações de forma diversa poderá acarretar na retirada de circulação de quaisquer materiais, peças de comunicação ou produtos que possam transmitir a imagem da FUNAG de forma considerada indesejada.

## Identidade Visual

# Conceito criativo da marca

A nova versão da marca da Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) foi desenvolvida para refletir uma imagem mais moderna, sintética e institucional. Ela apresenta um *design* mais limpo e direto, promovendo a sigla “FUNAG” que é amplamente reconhecida, tanto nacional quanto internacionalmente e utilizada em publicações, eventos, cooperações acadêmicas e comunicações oficiais.

A atualização da marca segue práticas contemporâneas de comunicação institucional, que privilegiam clareza, unidade e reconhecimento público. Em razão desse reconhecimento consolidado, a nova identidade visual mantém o símbolo gráfico tradicional e adota a versão simplificada da marca, composta unicamente pela sigla “FUNAG”. A adoção de uma forma abreviada, já consagrada pelo uso, alinha a FUNAG às diretrizes de identidade visual de outros órgãos e entidades vinculadas ao Ministério das Relações Exteriores, tais como o Instituto Rio Branco e o próprio Itamaraty, que utilizam designações consolidadas e de fácil associação pública.

A nova marca possui versão em azul institucional tradicional e a variação com cores verde e amarelo no centro, inspirada nas cores da Bandeira Nacional, que reforça a identidade brasileira da FUNAG e amplia seu reconhecimento junto a públicos estrangeiros e instituições parceiras, com vistas à internacionalização da marca.

## Identidade Visual

# Tipografia institucional

A família tipográfica oficial da FUNAG é composta pela fonte **FRUTIGER LT 77 CONDENSAD** e na versão **BLACK**. A fonte é conhecida por sua excelente legibilidade e clareza. Sua versão em negrito ocupa pouco espaço, sendo adequada para o uso em marcas e logotipos.

FRUTIGER LT 77 CONDENSED  
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z  
a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9  
. , ; / ! ? [ ] ( ) { } - + = @ \$ % & \*

**FRUTIGER LT 77 BLACK CONDENSED**  
**A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z**  
**a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z**  
**0 1 2 3 4 5 6 7 8 9**  
**. , ; / ! ? [ ] ( ) { } - + = @ \$ % & \***

## Identidade Visual

# Paleta de cores

A marca da FUNAG é composta por símbolo e logotipo. As cores institucionais utilizadas garantem a identidade da marca:



**PANTONE** 18-3949 TCX  
**CMYK** C100 M100 Y0 K0  
**RGB** R62 G64 B149  
**HEX** #3E4095

**PANTONE** 16-6138 TCX  
**CMYK** C84 M12 Y96 K1  
**RGB** R43 G160 B86  
**HEX** #2BA056

**PANTONE** 13-0758 TCX  
**CMYK** C0 M21 Y93 K0  
**RGB** R255 G202 B57  
**HEX** #FFCA39



## Identidade Visual

# Versões cromáticas

A versão traço (positiva e negativa) só devem ser utilizadas quando houver restrições de reprodução ou quando a marca for aplicada em fundos que não privilegiem sua visibilidade.

COMPLETA - CMYK



COMPLETA - RGB



POSITIVA



NEGATIVA



## Identidade Visual

# Versão com cores verde e amarelo

A versão em cores verde e amarelo indica a internacionalização da marca da FUNAG.

### VERDE E AMARELO



## Identidade Visual

# Área de proteção

Para garantir a legibilidade e preservar a integridade visual da identidade institucional, a marca da FUNAG deve sempre ser aplicada com um espaçamento mínimo ao seu redor. Essa área de proteção evita interferências visuais de outros elementos gráficos, como textos, imagens, títulos, bordas ou qualquer outro componente do layout.

A área mínima de proteção é determinada a partir da metade da espessura da letra "F" do logotipo FUNAG. Esse valor é representado pela unidade "x/2", que deve ser aplicada como margem ao redor de toda a marca, mantendo-a sempre isolada e destacada no conjunto gráfico. Entretanto, recomenda-se reservar, sempre que possível, espaçamento maior.



## Identidade Visual

# Limite de redução

Para que sejam mantidas a integridade e a legibilidade da marca do Governo Federal, sua aplicação em meios impressos não deve adotar comprimento inferior a 1,5 cm (horizontal).

E em meios eletrônicos, a redução máxima é de 200 px. Em casos excepcionais, onde houver necessidade de uma aplicação ainda menor, tem-se as opções conforme demonstradas ao lado.

**Redução máxima  
1,5cm/200px**

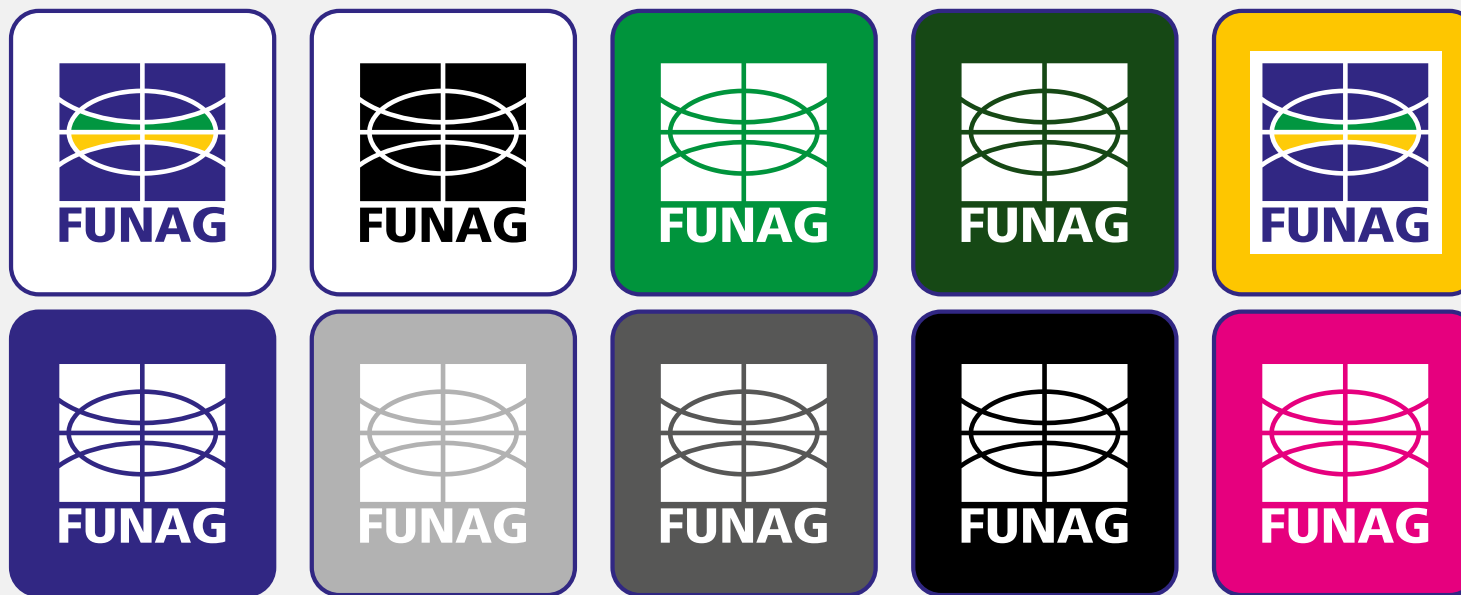


## Identidade Visual

# Aplicação sobre fundos

É importante garantir que a relação entre a marca e o fundo tenha contraste suficiente para não prejudicar a leitura.

As aplicações abaixo mostram quais versões da marca oferecem melhor contraste sobre os diversos fundos.



## Identidade Visual

# Aplicação sobre fundos instáveis

Na aplicação sobre imagens, deve-se preservar o contraste entre a marca da FUNAG e o fundo.

Quando necessário, no caso de imagens que comprometam a leitura de todos os elementos da marca, utilizar um suporte branco.



## Identidade Visual

# Uso indevido

A Logomarca conjunta da FUNAG não deve ser mostrada em cores alternativas, bordas adicionais ou textos distorcidos. É proibido qualquer arranjo, estrutural ou cromático a título de manutenção da consistência da marca.

NÃO ALTERAR AS  
CORES



NÃO  
DISTRORCER



NÃO  
ROTACIONAR



NÃO APLICAR  
MOLDURA OU  
SOBRE FOTOS



## Identidade Visual

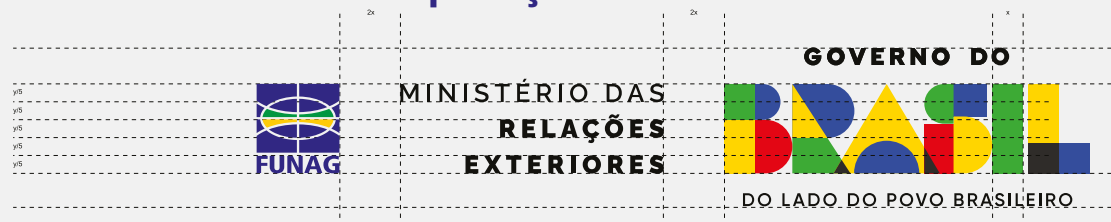
# Aplicação conjunta

Para assegurar a integração das assinaturas dos órgãos da Administração Direta com a marca do Governo Federal, deve-se utilizar as informações aqui disponibilizadas.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama abaixo. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da Administração Direta devem estar compostos em duas linhas ou, no máximo, três linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

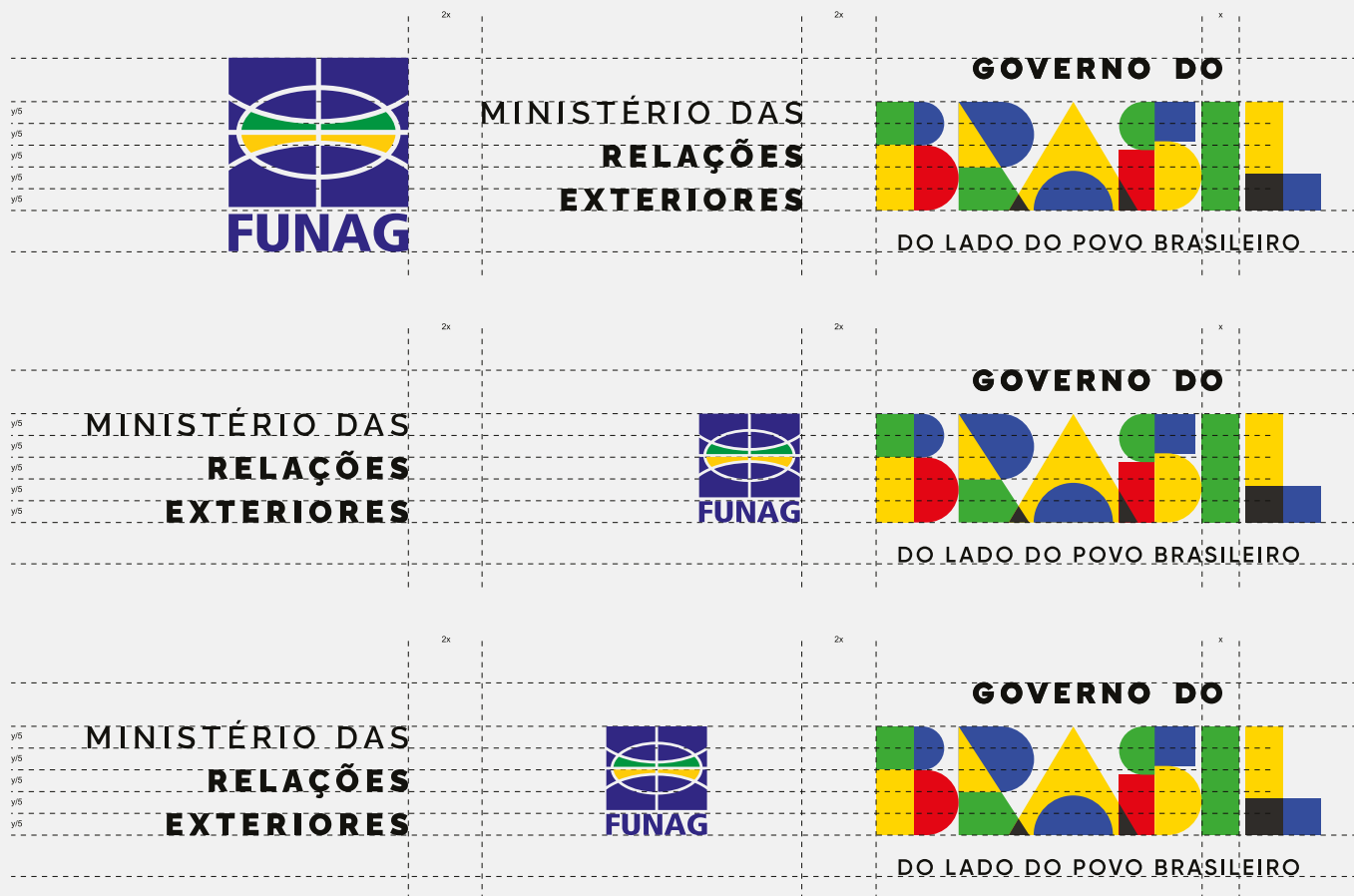
**Importante:** a marca do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas em assinaturas conjuntas.

### Aplicação correta



# Aplicação conjunta

## Aplicação incorreta









## ANEXO II

À FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO Aviso de Contratação Direta nº 5/2026 Contratação nº 72/2026 09100.000117/2026-87						
<b>OBJETO:</b> Prestação de serviços de fornecimento de licença da plataforma Zoom Workplace Pro, com complemento do Zoom Webinars para até 500 participantes, e da plataforma DeepL Team, ambos pelo período de 12 (doze) meses						
Item	Especificação completa	Quantid.	Unidade de medida	Marca e modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa com impressão em acrílico branco de 5mm; Medidas: 60x30cm	4	unidade			
2	Placa com impressão em acrílico branco de 5mm; Medidas: 90x80cm	2	unidade			
<b>TOTAL</b>						

### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

E-mail:

Telefone:

### DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Nº C/C:

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome:

CPF/MF:

Cart. Ident.

Naturalidade:

Endereço:

Cidade:

Cargo/Função:

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.